



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º015/2015

TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”

LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO.

CASTANHEIRA/2015

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015

TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”

LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO

O Pregoeiro designado do **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente autorizado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, TORNA PÚBLICO que fará realizar na sede do Poder Executivo de Castanheira - MT, precisamente, no Departamento de Licitações, sito na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, no Município de Castanheira - MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR GLOBAL”**, para a Locação de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, em conformidade com as disposições da **Lei Federal n.º 8.666/93** – que Regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública - e suas alterações posteriores, da **Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002** – que Instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para a - e no que couber, da **Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006** - que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - e das demais disposições normativas e legais em vigor, bem como segundo os itens e subitens a seguir expostos:

1. DO OBJETO, DAS DATAS, DOS LOCAIS E OS HORÁRIOS

1.1. A presente licitação tem por objeto a Locação de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

1.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 de abril de 2015, às 16:00 horas, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, sito na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, quando os interessados deverão entregar os Envelopes n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal Castanheira – MT, (relação de documentos CRC conforme anexo XIII do edital).**

2.1.1 Somente poderão participar desta licitação empresas licitantes que comprovem capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Artigo 31, Parágrafo 3º da Lei 8.666/1993).

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

2.3. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

3.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

3.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

3.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

3.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

3.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

- a) a carteira de identidade do representante (cópia autenticada em cartório competente).
- b) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

3.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (cópia autenticada em cartório competente).
- b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo V deste edital.**
- c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

3.6. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo III**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame.**

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

3.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

3.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão, portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME. **ANEXO III (certidão da junta comercial, para comprovar que a empresa é Micro Empresa)**

3.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 3.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123.

4.DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015
DATA DE ABERTURA 06/04/2015
HORÁRIO 16:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:
ENDEREÇO:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015
DATA DE ABERTURA 06/04/2015
HORÁRIO 16:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:
ENDEREÇO:

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar em caráter obrigatório sob pena de inabilitação os seguintes documentos e exigências:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**”;

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone.

c) referência e especificações que identifiquem o produto que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas;

d) cotação de preços em moeda corrente nacional, relativo aos itens cotados, declarando que já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com **2 (duas)** casas decimais.

f) o prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.5. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.1, alínea “f”.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes, caso a empresa não tenha representante credenciado para o feito a mesma será desabilitada.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2:

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI 8.666/93)

6.1.1. cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente) ;

6.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

6.2. REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI 8.666/93)

6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

6.2.2. prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa do ano de 2015.

6.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

6.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

6.2.6. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

6.2.7. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.8. prova de regularidade relativo à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.

6.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR)

6.2.10. Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV**.

6.2.11. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme **ANEXO VI**.

6.2.12. Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**MODELO ANEXO VIII** do edital).

6.2.13. Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**MODELO ANEXO IX** do edital).

6.2.14. Declaração de elaboração independente de proposta (**MODELO ANEXO X** do edital).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

6.3.1. Declaração expressa da empresa licitante (de acordo com o modelo do Anexo XII, de que os sistemas oferecidos são desenvolvidos pela proponente, testados e em condições de implantação, cumprindo em sua totalidade, os requisitos funcionais constantes do Anexo I deste Edital.

6.3.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público, comprovando a experiência da licitante no desenvolvimento dos serviços proposto no Edital.

6.3.3. Declaração que atende todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no presente edital (Anexo I), tendo disponibilidade de apresentá-los caso houver necessidade (Modelo **ANEXO XII** do edital).

6.3.4. Apresentação de Atestado de Visita Técnica declarando que o licitante visitou todos os locais onde deverão ser prestados os serviços, e que está apta para prestar os serviços objeto desta licitação;

6.4.6.1. Fica determinado até o dia 31/março/2015 para realizar a Visita Técnica aos locais onde deverão ser prestados os serviços objeto deste processo. Os interessados deverão agendar o horário da visita junto ao Departamento de Licitação, podendo ser realizada das 07h as 11h e das 13h as 17h.

6.4.6.2. O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Castanheira – MT, onde, após será encaminhado ao local da Visita Técnica.

6.4.6.3. O Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.

6.4.7. Os documentos acima deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.4.8. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4.9. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

6.4.10. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.3.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e às examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para o lote, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.9. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.10. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.13. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.14. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.19. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.20. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.21. Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

7.22. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.23. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoantes às exigências deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

7.24. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.25. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.26. Nas situações previstas nos subitens 7.16, 7.22 e 7.25, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.27. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.28. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.

7.29. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

a) O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

b) Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Prefeitura de Castanheira - MT, sala de licitações localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.4.

8.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o presente certame.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Ordenador de Despesa, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa vencedora se obriga a:

11.1.1. O licitante vencedor deverá assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

11.1.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pelo Município de Castanheira – MT., em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

11.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Castanheira – MT., através das solicitações das Secretarias Municipais participantes.

11.1.4. Caso a **CONTRATADA** não atenda integralmente as exigências para execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total do contrato.

11.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.

11.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

11.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

11.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.1.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

11.1.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

11.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

11.1.14. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a **CONTRATANTE** destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

11.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS;

11.2.1. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

11.2.2. Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;

11.2.3. Prestar atendimento mensal "in loco", a fim de dar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado;

11.2.4. Prestar atendimento "in loco" de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.

11.2.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o contrato que será celebrado.

11.2.6. Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços das Secretarias Municipais solicitantes, os quais serão designados formalmente pela autoridade competente como **FISCAIS DE CONTRATO**.

11.3. QUANTO AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÕES

11.3.1. Os serviços referentes às implantações deverão ser iniciados de imediato após a assinatura da futura (o) **CONTRATO** e terão um prazo máximo para conclusão de 30 (trinta) dias;

11.4. DA CONTRATANTE

11.4.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

11.4.2. Formalizar e assinar o contrato, e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

11.4.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

11.4.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

11.4.5. Determinar aos servidores, Secretários, Diretores, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a **CONTRATADA** nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da **CONTRATANTE**, desde que obviamente necessários;

11.4.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

11.4.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A Prefeitura Municipal de Castanheira - MT obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços somente serão reajustados de comum acordo entre as partes, quando este por ventura sofrer desequilíbrio financeiro comprovado através de notas fiscal e/ou demonstrativo contábeis que a empresa deverá apresentar e quando os reajustes previstos em lei.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, para o exercício de 2015, nas seguintes dotações :

063 04.123.0008.3390.39 - 2012 – Manutenção dos Serviços de Finanças.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

15.2. O pagamento dos serviços de implantação, treinamento serão efetuados em até 60 (sessenta) dias após a execução de cada serviço efetivamente executado e atestado pela autoridade competente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal ou outro documento contábil, devidamente extraídos pela **CONTRATADA**, desde que entregue na Tesouraria, em tempo hábil para seu processamento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.3. O pagamento da manutenção e locação de softwares serão realizados desde que emitidos as respectivas ordem de serviço, bem como, a Licitante tenha concluído os serviços dentro dos prazos estipulados no referido edital.

15.3.1. Caso a Prefeitura Municipal de Castanheira – MT, não autorize, ou não expeça a ordem de serviços para todos os softwares licitados, os pagamentos serão realizados na proporção dos serviços realizados, respeitando os valores da proposta de preços apresentada.

15.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **MULTA POR DESCOMPRIMENTO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa de 20% do valor total contratado, no caso de entrega de produtos impróprios ao consumo ou em descompasso com o exigido no edital, sem prejuízo da aplicação da multa por atraso.

d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, devidamente fundamentado.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Castanheira -



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

MT ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;

17.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, Prefeitura Municipal de Castanheira – MT poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Castanheira - MT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Castanheira - MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 07h às 11h e das 13h às 17 h , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Castanheira – MT, situada na Rua Mato Grosso, nº 142, Bairro Centro, neste município, ou através do tele/fax; (0**66) 3581-1521;

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

17.15. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Anexo II	MODELO DA PROPOSTA
Anexo III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Anexo IV	DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DECRETO FEDERAL 4.358/2002)
Anexo V	MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo VI	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
Anexo VII	MINUTA DE CONTRATO
Anexo VIII	DECLARAÇÃO, SOB AS PENA DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, DE QUE TERÁ A DISPONIBILIDADE, CASO VENHA A VENCER O CERTAME, REALIZARÁ A ENTREGA DOS ITENS NOS PRAZOS E/OU CONDIÇÕES PREVISTAS EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo IX	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA LICITANTE
Anexo X	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Anexo XI	DECLARAÇÃO QUE ATENTE TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS
Anexo XII	DECLARAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PROGRAMA DE INFORMÁTICA
Anexo XIII	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO CRC:

17.16. É competente o Foro da Comarca de Castanheira - MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Castanheira - MT, localizado na situada na Rua Mato Grosso, nº 142, Bairro Centro, neste município, ou através do tele/fax; (0**66) 3581-1521.

Castanheira - MT, 24 de março de 2015.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
PREGOEIRO DESIGNADO

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 015/2015, foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Prefeito.

Castanheira – MT. 24 de março de 2015.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
Assessor Jurídico do Prefeito
OAB/MT n.º 7.910-A
Portaria n.º 415/2013



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

TERMO DE REFERÊNCIA / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Preâmbulo:

As empresas licitantes, deverão obrigatoriamente fornecer os serviços e softwares com os seguintes requisitos abaixo definidos, sendo que se for necessário a Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, irá nomear uma Comissão para apurar os requisitos técnicos mencionados neste Termo de Referência.

Justificativa:

A presente licitação se justifica em decorrência da necessidade de ferramentas de Tecnologia da Informação para gerenciar os atos administrativos em todos os níveis da Administração Pública Municipal.

Importante destacar que a locação deste software é um serviço indispensável atualmente em qualquer entidade pública, em decorrência do grande volume de informações que necessitam ser enviadas via APLIC para o TCE-MT, bem como, outros meios de gerenciamento e prestação de contas.

Necessita-se também em virtude do grande volume dos serviços junto ao Departamento de Contabilidade, Planejamento, financeiro e Administrativo de um software para gerenciamento e extração de informações para a correta tomada de decisão.

Prazo da Contratação:

Aproximadamente 09 (nove) meses a contar da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado o referido prazo conforme interesse entre as partes.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE A SEREM IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO:

A Contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:

- a) Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.
- b) Correção de erros no sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

c) O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:

c.1) Helpdesk: Atendimento através de comunicação telefônica;

c.2) Atendimentos através de e-mail, Skype ou similar;

c.3) Atendimento "in loco": Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local, sem cobrança de custo adicional.

c.4) Prazo para atendimento "in loco", não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

REQUISITOS TÉCNICOS DOS SOFTWARES A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO:

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Locação de softwares, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

DESCRIPTIVO SOFTWARE

1. ESPECIFICAÇÕES TECNOLÓGICAS OBRIGATÓRIAS

- ✓ Ser executado a partir de um servidor de banco de dados dedicado, com mais de um processador, que utilize sistema operacional *Windows*, sem restrição de número de usuários;
- ✓ Dispor de Sistema Gerenciador de Banco de Dados, com controle transacional, recursos para recuperação dos dados através de funções de "*backup*" e "*restore*", e garantir a integridade dos dados em falhas de energia ou de software;
- ✓ Utilizar protocolo TCP/IP como protocolo básico de comunicação entre as estações e o servidor;
- ✓ Multiusuário: permitir o acesso de vários usuários de forma concomitante;
- ✓ Permitir ao usuário acessar as funções habilitadas a partir de qualquer terminal que possua o sistema instalado na entidade;
- ✓ Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade da base de dados;
- ✓ Não permitir a exclusão de registros que possuam dados relacionados, preservando a consistência e integridade dos dados;
- ✓ Permitir o controle de mais de uma entidade em um mesmo banco de dados para fins de consolidação das contas públicas;
- ✓ Permitir o cadastro de usuários do sistema, com senhas de acesso e respectivos privilégios em cada função do sistema;

2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

- ✓ As janelas devem se redimensionar conforme o tamanho do monitor utilizado pelo usuário, permitindo uma visão ampla das informações;
- ✓ Nas telas de cadastro ou de movimentação deve dispor de opção de localizar dados, pelos principais campos do cadastro, com operadores: "igual a", "começando com", "contém", "vazio", "não vazio"; Onde o usuário possa especificar o texto ou parte do texto a ser pesquisado;
- ✓ Nas telas de cadastro ou de movimentação – quando aplicável – deve dispor de opção de substituir, com os recursos de pesquisa citado no item anterior, permitindo a substituição individual ou em massa;
- ✓ Nas telas de cadastro ou de movimentação em que houver tabelas, deve permitir a exportação para editores de planilha (Ex. Microsoft Office Excel);

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- ✓ O sistema deve ser estruturado por tipo de leiaute (APLIC) e suas respectivas cargas (mensal, tempestiva, anual, dentre outras); com identificação das cargas, devendo haver sua identificação, periodicidade e ordem no caso de se repetir dentro de uma mesma periodicidade;
- ✓ Cadastro de tipo de Leiaute e cargas de envio, permitindo o controle de mais de um tipo de prestação de contas;
- ✓ Manutenção de histórico dos leiautes por exercício, não permitindo que tabelas/regras de determinado exercício sejam estendidas aos demais, garantindo uma base histórica de leiautes;
- ✓ As mensagens (Erro/Aviso) da validação devem ser cadastradas de modo a permitir rápidos ajustes nos textos, de modo a facilitar o entendimento do usuário;
- ✓ A cada alteração nos cadastros que compõe o Leiaute, a prestadora deve gerar arquivo a ser importado pelo usuário para a atualização da base de dados do cliente;
- ✓ Deve permitir a atualização de informações do cadastro de Entidade, como: código junto ao TC, dados de endereço e caminho para brasão a ser emitido nos relatórios, bem como opção para permitir a inclusão de outras entidades além da licenciada para os casos de consolidação das contas;
- ✓ Possuir controle das competências "aberta/Fechada" com controle de confirmação através de usuário/senha que deve ser armazenado pelo sistema. Após o fechamento nenhum dado da competência pode ser manipulado pelos usuários;
- ✓ Opção de permitir a opção de importação de várias competências ao mesmo tempo;

4. Importação de arquivos XML

- ✓ Permitir a importação das tabelas da competência geradas pelos sistemas da entidade;
- ✓ Emitir avisos para os campos que não puderam ser importados, devido à incompatibilidade com o leiaute;
- ✓ Não permitir a importação de dados para competências já fechadas;
- ✓ Permitir o cancelamento da importação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

5. Validação de Competência:

- ✓ Processo de validação das tabelas da competência, onde deverão ser realizadas as seguintes validações:
 - ✓ Validação da existência de todas as tabelas obrigatórias na competência;
 - ✓ Validação do formato do campo: tipo, formato tamanho e se atende à regra de obrigatoriedade;
 - ✓ Validação das tabelas de origem de cada registro (integridade dos dados);
 - ✓ Verificar a existência de chaves duplicadas nas tabelas;
 - ✓ Validações do Movimento Contábil x Registros Analíticos;
 - ✓ Exibir o status da Validação, permitindo o cancelamento do processo;
 - ✓ Permitir filtro para exibir somente erros/avisos ou ambos;
 - ✓ Para cada mensagem exibir: ícone de identificação, título e informação clara acerca da inconsistência encontrada;
 - ✓ Permitir a impressão das inconsistências encontradas;
 - ✓ Exibir ícone identificando as tabelas/registros dos erros e avisos de forma diferenciada.
 - ✓ Permitir a emissão de relatórios das inconsistências individualmente ou de todas as tabelas que contém avisos e ou erros.

6. Editor de tabelas

- ✓ Permitir pesquisa rápida as tabelas existentes com ordenamento de registros;
- ✓ Apresentar a totalização dos campos de Valor, tanto na exibição principal quanto das tabelas relacionadas;
- ✓ Apresentar a totalização dos campos de Valor, após aplicar os filtros nas tabelas selecionadas;
- ✓ Opção para exibição de rótulos para os nomes das colunas ao invés de exibir o nome conforme o cadastro do leiaute, tornando entendimento mais rápido;
- ✓ Opção para exibir indicadores dos campos/registros com mensagens de validação, onde ao apontar o mouse para o indicador a descrição do erro é exibida;
- ✓ Opção para ocultar/reexibir colunas;
- ✓ Opção para navegação de registros através do acesso ao primeiro, próximo, anterior ou último registro, ou através da digitação do número do mesmo;
- ✓ Opção para selecionar os registros da tabela por competência ou agrupando todas as competências enviadas;
- ✓ Permitir a inserção de novo registro, edição ou exclusão das tabelas;
- ✓ Ao Salvar/Editar registro, realizar as críticas de obrigatoriedade e formato dos campos, conforme cadastro do leiaute;

7. Gerador de relatórios para conferência:

- ✓ Deve dispor de ferramenta para conferência dos dados importados/inseridos nas tabelas, com os seguintes recursos:
- ✓ Permitir a seleção de colunas para impressão;
- ✓ Permitir o agrupamento com totalização de colunas que não necessariamente sejam as colunas de impressão;

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

- ✓ Permitir o ajuste manual do tamanho das colunas, apurando por padrão o tamanho mínimo, onde o usuário possa realizar o ajuste, se necessário;
- ✓ Permitir a totalização de coluna de valores ou contagem de colunas que não são de valores;
- ✓ Permitir a utilização de filtros elaborados na tela de edição de registros;
- ✓ Permitir salvar e alocar os relatórios em menu específico para utilização em futuras conferências, por usuário;
- ✓ A geração de relatórios deve permitir primeiramente a visualização com opção de impressão, além dos seguintes recursos, bem como exportação em PDF, DOC e XLS.

8. Contratos/Aditivos;

- ✓ Deve dispor de ferramenta para elaboração dos relatórios de acompanhamento de contrato para fins de fiscalização;
- ✓ Os relatórios serão elaborados com base nos contratos inseridos no sistema, após a validação da competência com controle de relatórios parciais ou conclusivos;
- ✓ Para cada relatório permitir informar: número do relatório, data, tipo do relatório, fiscal, ocorrências, avaliação dos serviços ou documentos entregues, observações, sugestões e/ou reclamações.

9. Exportação de arquivos

- ✓ Permitir a exportação das tabelas da competência validadas pelo sistema em Formato XML/XLS;
- ✓ Permitir a seleção dos arquivos a serem exportados, com opção para marcar todos;
- ✓ Permitir o cancelamento da exportação;
- ✓ Abrir a pasta onde os arquivos foram exportados logo após a conclusão;
- ✓ Permitir a exportação de arquivos somente de competências; Abertas, Fechada ou Geral;
- ✓ Exportação/Geração da tabela XML de acompanhamento de contrato conforme a manutenção dos relatórios;

10. Ferramenta de Apuração de resultado;

- ✓ Dispor de ferramenta de análise do conteúdo das tabelas em determinada competência com arquivos gerados pelo usuário. Permitindo que sejam identificadas alterações após o envio dos dados ao TCE.
- ✓ Gerar um relatório detalhado por tabela com: Registros existentes no arquivo e não existentes no sistema e vice-versa, Campos com valores no arquivo diferente do sistema e vice-versa;
- ✓ Possibilidade de identificação de registros alterados nos sistemas base do Município com os dados enviados ao TCE.
- ✓ Apuração/Análise da execução Orçamentária referente aos resultados Legais;

11. Consultas/Relatórios

- ✓ Opção para emissão do Resumo da Competência, onde deve apresentar um resumo totalizando os dados constantes na competência selecionada;

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

- ✓ Anexo XVIII - Dem. Contratos,
- ✓ Anexo XIX - Dem. Alterações Contratuais,
- ✓ Anexo XI - Comp. Despesa Autorizada x Realizada,
- ✓ Anexo XII - Balanço Orçamentário,
- ✓ Anexo XIII - Balanço Financeiro,
- ✓ Anexo XIV - Balanço Patrimonial,
- ✓ Anexo XV - Dem. Variações Patrimoniais,
- ✓ Anexo XVI - Dem. Dívida Fundada Interna,
- ✓ Anexo XVII - Dem. Dívida Flutuante,
- ✓ Emissão de Balancete de Verificação do movimento Contábil;
- ✓ Emissão de Resumo/Capa do movimento da respectiva competência;
- ✓ Emissão de Relatórios Gráficos da Receita;
- ✓ Emissão de Relatórios Gráficos da Despesa;
- ✓ Emissão de Relatórios Gráficos comparativos da Execução orçamentária;
- ✓ Emissão de Relatórios Gráficos do quadro de Pessoal;

Valor de Referência para Contratação:

<u>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE</u>			
Softwares a serem disponibilizados	Quantidade de meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total
Softwares, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT, Serviços de Implantação/ Treinamentos e Capacitação	09	R\$2.750,00	R\$24.750,00

Valor Global Estimado de Serviços de Locação, Manutenção, Consultoria Técnica, Implantação, Treinamento e Capacitação de Usuários: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais). O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo.

- ✓ Os valores a serem pagos pela Locação e Manutenção do software será pago de forma proporcional após a expedição da ordem de serviço e funcionamento completo do mesmo.
- ✓ Os valores a serem pagos pela Implantação e Treinamento serão pagos de forma proporcional após a realização completa de cada software em 02 (duas) Parcelas.

12.RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Os serviços serão recebidos:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 dias** do recebimento provisório.

12.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O aceite ou aprovação do equipamento pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste **TR** e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por Fiscais de Contratos da Secretaria de Administração o Sr. Lucas Moura da Silva. A eles competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretário da pasta.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PRAZO

A presente contratação terá o prazo de vigência por aproximadamente **nove (09) meses**.

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015
MODELO DA PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 15/2015, que tem por objeto a *Locação de softwares, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado*, para atender a Administração Pública Municipal de Castanheira – MT.

Item	Softwares a serem implantados	Unid.	Qtde.	Valor Mês	Valor Global
01	Softwares, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT, Implantação de todos os módulos do software, Treinamento e Capacitação dos usuários.	Mês	09	R\$	R\$

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

*** A não indicação das informações acima significa que o preço já os inclui.**

A Proposta deverá conter ainda:

I – prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

II – Forma de pagamento será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal, condicionado à prova da efetiva prestação dos serviços ora contratados.

_____, _____ de _____ de 2015.

CONTRATADA
CNPJ/MF n.º
Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo)_____. Declara, sob as penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial nº 015/2015 da Prefeitura Municipal de Castanheira - MT.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015.

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, Por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....)

_____, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 015/2015 da Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

**(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)**

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 015/2015; em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, no Município de Castanheira - MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, _____, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliada na _____, nesta cidade,, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Peças para Manutenção da Frota Escolar Municipal para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Castanheira - MT, com base no Pregão Presencial n.º 015/2015, na Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e na Lei Federal n.º 10.520/2002, de 18 de julho de 2002, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Locação de softwares, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, para atender a Administração Pública Municipal de Castanheira – MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 015/2015, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATADO ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Castanheira - MT, através da solicitação das Secretarias participantes, contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Edital.

4.1.2 Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.2. As Secretarias Municipais, através do Departamento de Compras, solicitarão através de autorização de fornecimento, os serviços a serem executados e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

4.3. Os serviços contratados através deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização expedido pelas Secretarias solicitantes.

4.4. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

4.5. O prazo de entrega dos serviços licitados que compreende; Implantação do software não poderá ser superiores a **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da data da ordem de serviço.

4.6. Será considerado como entregue os serviços licitados, o momento que a empresa vencedora do certame estiver com o banco de dados Populado e customizado, bem como, implantado o software licitado e os usuários treinados.

4.7. Os serviços objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

4.8. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame a Prefeitura Municipal de Castanheira poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que refaça os trabalhos, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9. O recebimento dos serviços e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal de Castanheira recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

4.10 A vigência do presente contrato se dará por um período de 09 (nove) meses, sendo o início de sua vigência a partir da assinatura do mesmo.

4.10.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$
(.....).

5.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

5.3. O pagamento dos serviços de implantação, migração, conversão serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução de cada serviço efetivamente executado e atestado pela autoridade competente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal ou outro documento contábil, devidamente



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

extraídos pela **CONTRATADA**, desde que entregue na Tesouraria, em tempo hábil para seu processamento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.5. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

063 04.123.0008.3390.39 - 2012 – Manutenção dos Serviços de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DO FORNECEDOR:

7.1.1. O licitante vencedor deverá assinar a contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

7.1.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pelo Município de Castanheira em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Castanheira através das solicitações das Secretarias Municipais participantes.

7.1.4. Caso a **CONTRATADA** não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total contrato.

7.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.

7.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

7.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

7.1.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

7.1.14. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a **CONTRATANTE** destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

7.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAS;

7.2.1. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

7.2.2. Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;

7.2.3. Prestar atendimento mensal "in loco", atendimento este que deve ser feito por um técnico que deverá permanecer pelo menos 02 (dois) dias no local, para prestar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado, sem que haja a necessidade de solicitação por parte da contratante;

7.2.4. Prestar atendimento "in loco" de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.

7.2.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o presente **CONTRATO**.

7.2.6. Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços das Secretarias Municipais solicitantes, os quais serão designados formalmente pela autoridade competente como **FISCAIS DE CONTRATO**.

7.3. QUANTO AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÕES

7.3.1. Os serviços referentes às implantações deverão ser iniciados de imediato após a assinatura do Contrato e expedição da ordem de serviço e terão um prazo máximo para conclusão de 30 (trinta) dias;

7.4. DA CONTRATANTE

7.4.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.4.2. Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.4.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

7.4.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;

7.4.5. Determinar aos servidores, Secretários, Diretores, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a **CONTRATADA** nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da **CONTRATANTE**, desde que obviamente necessários;

7.4.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

7.4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **MULTA POR DESCOMPRIMENTO** – a empresa contratada ficara sujeita a multa de 20% do valor total contratado, no caso de entrega de produtos impróprios ao consumo ou em descompasso com o exigido no edital, sem prejuízo da aplicação da multa por atraso.
- d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Castanheira – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela **CONTRATADA**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

10.3 A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria solicitante através dos membros devidamente nomeados pelo Município de Castanheira – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplicam-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 015/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Juina – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Castanheira - MT, ____ de _____ de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ/MF n.º
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
CPF: 037.434.918-50
RG: 14427841 SSP/SP

2. _____
Nome: RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
CPF: 000.075.371-82
RG: 1276266-0 SSP/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Confeccionar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015.

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Confeccionar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015.

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CPNJ _____ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir
contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito
Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Confeccionar em papel timbrado da empresa)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]**, doravante denominado simplesmente Licitante, para fins do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015**, declara sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015**, por qualquer meio ou pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informando a, discutido com o recebido ou qualquer integrante do Departamento de Licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Confeccionar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CPNJ _____ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Atende todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no presente
edital, tendo disponibilidade de apresentá-los caso houver
necessidade.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PROGRAMA DE INFORMÁTICA

A _____(empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____/____-____, em atenção ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015, declara:

- a)** que o sistema oferecido foi desenvolvido pela empresa proponente, testado, e em condições de implantação, cumprindo todos os requisitos funcionais obrigatórios constantes do edital;
- b)** que tem ciência de que a base de dados é de propriedade exclusiva do órgão licitador e, a qualquer tempo, quando ocorrer o rompimento do contrato, deverá ser fornecida pela Contratada em padrão do banco de dados em operação;
- c)** que assume toda responsabilidade pela boa qualidade do trabalho, bem como pelas eventuais correções que devam ser efetuadas, se originadas por culpa da Contratada, oriundas de vícios ou defeitos, mesmo que acarretem a reconfecção total ou parcial dos serviços, às suas próprias expensas, nos prazos estabelecidos em contrato;
- d)** que se compromete a manter estrito sigilo das informações processadas, as quais são de propriedade do órgão licitador;

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ANEXO XIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO CRC:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI 8.666/93)

- 1.1. cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente) ;
- 1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.4. Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

2. REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI 8.666/93)

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- 2.2. prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa do ano de 2015.
- 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- 2.6. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- 2.7. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.8. prova de regularidade relativo à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.